



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.410/2022

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar **Não Processados** do exercício 2021 referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, conforme parágrafo único do art. 92, da **Lei Federal nº 4320/64**, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização

I - PREFEITURA MUNICIPAL – Não Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R\$)
1983/21	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI-EPP	6.080,64
TOTAL		6.080,64

II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Não Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R\$)
0188/21	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	727,33
0696/21	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS	715,00
0850/21	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS	120,00
1258/21	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1.589,00
TOTAL		3.151,33

III – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Não Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R\$)
0473/21	APARECIDO G. SILVA RESTAURANTE	133,00
0472/21	APARECIDO G. SILVA RESTAURANTE	205,00
TOTAL		338,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



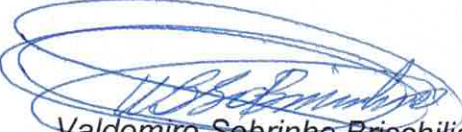
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Parágrafo único. Os créditos cancelados citados neste artigo, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente ser formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



Diário Oficial

ANO X Nº 2985

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0261/2.019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0187/2.019

CONCORRENCIA Nº 0001/2.019

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS

Contratada: COMUNIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 0261/2.019**, por mais 06 (seis) meses e consequentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Quarta do contrato.

Fica prorrogado pelo período de **06 (seis) meses**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 0261/2.019, a contar de 21/11/2022.

Face a prorrogação do contrato por mais 06 (seis) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, o valor referente a prorrogação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 0261/2.019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI – Prefeito Municipal

Contratada: MARCOS ALMIR MUNARIM – Sócio Administrador

Mundo Novo - MS, 18 de novembro de 2.022.

Dênis Ricardo da Costa Brunholli

Presidente da CPL

DECRETO Nº 4.410/2022

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar **Não Processados** do exercício 2021 referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, conforme parágrafo único do art. 92, da **Lei Federal nº 4320/64**, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização

I - PREFEITURA MUNICIPAL – Não Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R\$)
1983/21	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI-EPP	6.080,64
TOTAL		6.080,64

II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Não Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R\$)
0188/21	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	727,33
0696/21	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS	715,00
0850/21	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS	120,00
1258/21	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1.589,00
TOTAL		3.151,33



Diário Oficial

ANO X Nº 2985

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022.

III – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Não Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R\$)
0473/21	APARECIDO G. SILVA RESTAURANTE	133,00
0472/21	APARECIDO G. SILVA RESTAURANTE	205,00
TOTAL		338,00

Parágrafo único. Os créditos cancelados citados neste artigo, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente ser formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari

PREFEITO MUNICIPAL